



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DO REITOR

MEMÓRIA DE REUNIÃO

DATA/HORÁRIO: 13 de outubro de 2020 – 10h

LOCAL: <https://meet.google.com/dah-vsaj-yuc>

ASSUNTO: Campus Niemeyer – Negociações com ITAIPU Binacional

PARTICIPANTES:

	REPRESENTATIVIDADE	Cargo/Função	NOME
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA	Reitor	Gleisson Alisson Pereira de Brito
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA	Vice-Reitor	Luis Evelio Garcia Acevedo
	Secretaria de Implantação do Campus	Secretário de Implantação do Campus	Aref Kalilo Lima Kzam
	Procuradoria Federal junto à UNILA	Procurador Federal junto à UNILA	Egon de Jesus Suck
	Gabinete da Reitoria	Chefe de Gabinete	Alexandre Volgliotti
	Gabinete da Reitoria	Assessora da Reitoria	Elaine Aparecida Lima
	Gabinete da Reitoria	Assessor da Reitoria	Geraldino Alves Bartozek
	Tribunal de Contas da União	Secretário do Tribunal de Contas da União no Estado do Paraná	Luiz Gustavo Gomes Andrioli
	Tribunal de Contas da União	Assessor do Secretário do TCU-Paraná	Luciano Cássio de Souza
	Controladoria Geral da União - Brasília	Diretor de Auditoria da Área Social	José Paulo Julieti Barbieri
	Controladoria Geral da União	Superintendente da CGU-R/PR	André Rolim Romagna
	Controladoria Geral da União	Chefe da Divisão de Auditoria de Educação Superior no Estado do Paraná	Ricardo Jhum Fukaya



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DO REITOR

PAUTA/INFORMES:

1. Estágio atual de negociações com ITAIPU Binacional;
2. Convênio tripartite entre UNILA, ITAIPU e Governo do Estado do Paraná.

SÍNTESE DAS DISCUSSÕES:

O Reitor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana agradeceu a presença de todos e esclareceu que seu pedido de reunião se deu em função das negociações da UNILA com ITAIPU Binacional para solução da questão que envolve o campus da UNILA, com obras paralisadas desde 2014. O senhor Luiz Gustavo Gomes Andrioli ressaltou que não é possível ao grupo presente dos órgãos de controle falar pelas instituições, mas todos podem colaborar com opiniões capazes de ajudar na qualificação da decisão e do objeto final. O senhor André Rolim Romagna considerou que, no caso da CGU, os presentes obtiveram orientações de superiores que poderão ser repassadas e que serão apresentadas logo mais pelo senhor José Paulo Julieti Barbieri. O senhor Andrioli disse que, no caso do TCU, não obstante os presentes não falem pelo órgão ele repassará ao setor de Brasília responsável pela infraestrutura e que acompanha o Acórdão 1339/2017, bem como poderá, a depender do desenrolar do assunto, levar o caso ao Ministro que assinou o documento. Novamente, o Reitor agradeceu e pontuou sua ciência de que os presentes não pudessem falar pelos órgãos, mas fica satisfeito com a indicação da CGU em torno de posicionamentos já discutidos com superiores e com a possibilidade de que a interlocução com unidades e autoridades superiores do TCU possa ser realizada. Ademais, o encontro, certamente, ajudará na consolidação do assunto.

Inicialmente, com o escopo de detalhar um pouco mais o assunto àqueles que ainda não tivessem tido a oportunidade de se debruçar sobre ele, o Reitor discorreu, de forma sucinta sobre o histórico, desde a doação do terreno, com cláusulas condicionantes, e de projeto assinado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, no ano de 2009, por Itaipu Binacional, passando pelo Acórdão TCU-Plenário 1339/2017, pelo início das tratativas de devolução da propriedade com ressarcimento pelas benfeitorias, em 2017, até o estágio atual das negociações. Durante a fala destacou que foram gastos na obra paralisadas cerca de R\$ 108.000.000,00 e que para seu término é estimado que se precise de mais de R\$ 800.000.000,00. Lembrou que o consórcio que abandonou a obra moveu um processo contra a UNILA, a qual também o processou e, hoje, o caso está na segunda instância judicial. Registrou que o Ministério da Educação já sinalizou pela indisponibilidade orçamentária para finalização do campus paralisado. Recordou da cláusula de reversão que foi matéria do Acórdão TCU-Plenário 1339/2017, frisando que ITAIPU não a retirou, conforme recomendava o Acórdão, postergando a reversão por vinte e cinco anos que se findarão em 2034. Em relação às alternativas surgidas nas negociações, lembrou que a primeira delas foi uma permuta que, após avaliações de imóveis e da obra a ser alienada, foi refutada por ITAIPU sob o argumento de que ela teria dificuldades de aprová-la em seu Conselho. A segunda alternativa analisada foi o repasse direto de recursos, via convênio, para a UNILA. Possibilidade que acabou refutada pela não garantia de retorno dos valores à Universidade, uma vez que o orçamento é de deliberação final do Poder Legislativo, e pela impossibilidade de aporte, em curto espaço de tempo, de cerca de R\$ 95.000.000,00 à UNILA, haja vista que, por força do teto orçamentário, a ação demandaria a diminuição de orçamento de outros entes. O aporte total somente seria possível em seis ou sete anos. Findou o relato destacando que, atualmente, as negociações trouxeram a lume uma proposta de convênio tripartite entre a UNILA, ITAIPU Binacional e o Governo do Estado do Paraná, especialmente devido às questões orçamentárias. A presença do Estado viera à superfície a partir de outras parcerias exitosas do Governo do Estado do Paraná com ITAIPU, nas quais o segundo figura como executor de obras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DO REITOR

que colaboram com o desenvolvimento da região Oeste do Paraná. Neste convênio, o Estado contrataria projetos e construção, a UNILA devolveria o terreno e a obra inacabada e Itaipu faria o aporte dos recursos financeiros à obra do campus UNILA licitada pelo Governo Estadual para construção em terreno já de propriedade definitiva da Universidade. Há, contudo, alguns pontos a serem abordados. O primeiro relacionado à diferença conceitual sobre o tema entre UNILA e ITAIPU. Esse diz respeito ao fato de que a UNILA entende que qualquer convênio deve partir da premissa de que seu estabelecimento só está sendo dado porque é necessária a devolução do terreno com ressarcimento das benfeitorias nele efetuadas. Para ITAIPU, o convênio é uma ação da entidade para apoiar a UNILA, quase que desvinculado do distrato, uma vez que ele aparece apenas de forma superficial no processo. Ao fim e ao cabo, chega-se ao mesmo lugar, mas os caminhos visualizados por ambos são distintos. O segundo aspecto é a presença do Governo do Estado que entendemos atípica, mas necessária, uma vez que ITAIPU alega não poder construir diretamente para a UNILA e que já foi exposta a inviabilidade de que a UNILA receba diretamente os recursos financeiros. A terceira questão seria a necessidade ou não de participar deste convênio o Ministério da Educação, uma vez que a legislação sobre alienação de imóveis informa sobre a anuência da Presidência da República e que há necessidade de parecer, segundo a Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério da Economia. A ideia seria que a interlocução do MEC seria importante. O Procurador da UNILA reforçou a importância que os membros do TCU e CGU presentes opinem especialmente sobre a presença do Governo do Estado na parceria. O senhor Aref Kzam lembrou que a UNILA para a solução do problema de seu campus apresentou proposta ao Programa de Parceria de Investimentos, ligado ao Ministério da Economia, a qual, mesmo elogiada pela equipe do Programa e encaminhada pela Secretaria de Educação Superior, acabou paralisada na Secretaria-Executiva do Ministério da Educação. A assessora da Reitoria destacou que aspectos já orientados pelos órgãos de controle, no que tange à atenção ao valor atual do empreendimento, dispensado o valor do terreno, e à justificativa de diferenças de valores entre o aplicado na construção, o valor da avaliação e o valor a ser recebido pelo convênio estão servindo de orientação às análises da UNILA, uma vez que há a ciência de que serão indispensáveis para a justificativa da decisão. Em tempo, o Reitor lembrou, ainda, que há uma diferença de concepção entre UNILA e ITAIPU em relação ao momento do distrato. A primeira tem opinado por seu acontecimento ao final e a segunda no momento da primeira parcela de repasse do convênio. O senhor Barbieri questionou se a UNILA entraria apenas como interveniente-anuente na parceria. O Reitor indicou que essa é a interpretação de ITAIPU, mas que a UNILA entende que, uma vez que não se trata de apoio financeiro de ITAIPU, sem contrapartida à Universidade, ela deva figurar como conveniada. Perguntou, ainda, se a UNILA sabe a destinação que será dada por ITAIPU ao campus. O Reitor afirmou que essa destinação não é sabida pela UNILA. Perguntou sobre o valor atual das edificações. O Reitor informou que, em uma primeira avaliação, o valor seria de cerca de R\$ 105.000.000,00, mas que a última, realizada pela UNILA, giraria em torno de R\$ 92.000.000,00. Questionado pelo senhor Barbieri sobre o motivo pelo qual não prosperou a proposta de permuta, o Reitor esclareceu que ITAIPU sinalizou que uma permuta por imóveis teria dificuldades de aprovação no Conselho da entidade. Trata-se de posicionamento colocado em reuniões. O senhor Barbieri perguntou se já havia sido analisada a possibilidade de uma construção direta por ITAIPU. O Reitor esclareceu que ITAIPU refutou a alternativa, indicando a existência de entraves dados por regras internas. O Procurador da UNILA lembrou que o mesmo argumento foi usado por ITAIPU em relação à compra de imóveis por ITAIPU para repasse à UNILA. O Reitor relatou, em complemento, que neste ponto os imóveis já de posse de ITAIPU estão alugados e desocupá-los seria inviável para ITAIPU. O senhor Barbieri colocou que, a seu ver, o ponto cerne a ser discutido é a presença do Governo do Estado, a qual deverá ser muito bem justificada. Em relação à presença do Estado, o Reitor esclareceu que o que se tem pautado é o interesse do ente pelo desenvolvimento da região Oeste do Paraná. O senhor Ricardo Fukaya perguntou se a UNILA possui terreno suficiente para abrigo do campus. O Reitor esclareceu que a propriedade da UNILA, antiga moradia estudantil, já possui um alojamento construído, estão em construção prédios acadêmicos e a eles se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DO REITOR

somariam os demais prédios. Ao final, estima-se que a UNILA diminuía consideravelmente seus aluguéis, hoje um gasto de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 ao ano. Questionado pelo senhor Fukaya sobre o valor estimado para o convênio, o Reitor colocou que o convênio hoje está pautado em pouco mais de R\$ 96.000.000,00. Para responder à questão, o Reitor retomou o histórico das negociações, registrando que, no início das negociações, em gestões de diferentes de ambas instituições, as avaliações giraram em torno de R\$ 100.000.000,00, havendo, no caso da UNILA, uma diferença para maior deste valor e de ITAIPU para menor. Não obstante, ITAIPU ofertou à UNILA pouco mais de R\$ 70.000.000,00, sob o argumento de que algumas instalações do empreendimento seriam desconsideradas em uma nova destinação das edificações. As negociações foram paralisadas e só foram retomadas em novas gestões de UNILA e ITAIPU. O valor atual leva em conta as avaliações das duas partes e os cálculos da UNILA em economias com aluguel. Ricardo Fukaya destacou que o valor parece adequado e, sobre o envolvimento do MEC, sinalizou como importante, uma vez que se trata da alienação de um bem de grande valor. O Procurador da UNILA ressaltou que ITAIPU expressa incômodo com uma obra paralisada em sua entrada e o Reitor indicou que ITAIPU já sinalizou o interesse de ter em suas dependências somente cursos tecnológicos. O senhor Barbieri disse que a depreciação de uma obra parada e o custo de imagem decorrente disto exige soluções que a UNILA está tentando ter. Ademais, destacou que pelos relatos, uma boa prática de gestão parece decorrer da unificação das atividades da Universidade em uma só localidade. Afirmou que a UNILA deve se preocupar com a justificativa da presença do Estado na parceria e no valor. Colocou a CGU à disposição para apoio na construção de uma solução. Esclareceu que a seu ver, ainda com outro nome, trata-se de uma permuta e, portanto, devem ser seguidos os passos legais para esse procedimento. Sobre o momento do distrato, opinou pela possibilidade de ser no início, desde que toda a segurança à UNILA seja dada no documento a ser firmado. O senhor Luiz Gustavo Gomes Andrioli ressaltou que a solução ao caso não será tradicional, pois se trata de um caso extremamente complexo. Lembrou que a UNILA vem por muito tentando uma solução para o assunto e isso é ignorado por muitos. Assim, sugere uma grande publicização de todo esse histórico, inclusive por meio de reuniões com altas autoridades do TCU e de outros órgãos que fiscalizarão o tema. Questionado pelo senhor Andrioli sobre a existência de Fundação de Apoio na UNILA, o Reitor esclareceu que há convênios vigentes, mas pelo que foi rastreado pela Universidade, elas não poderiam atuar em edificações de infraestrutura não ligadas à pesquisa. O senhor Barbieri registrou que o uso da Fundação, mesmo que permitido, geraria necessidade de justificativa similar à presença do Estado e os riscos seriam os mesmos. O Reitor, retomando a questão do momento do distrato, colocou que ser ao final, pareceria a ele mais seguro também porque, desde o início, se entenderia que o valor total do convênio seria pelo distrato, não se correndo o risco de, em sendo a licitação feita por menor valor, se tenha recursos estornados para ITAIPU. Sobre isso, o senhor Barbieri alertou que a UNILA exija o valor exato previsto no convênio, ainda que se tenha de construir obras não previstas em um primeiro momento. Retomando a palavra, o Secretário do TCU no Paraná registrou que as propostas refutadas e os motivos de tê-lo sido devem constar em processo. Afirmou que vê com bons olhos a proposta e apoiou a fala do senhor Barbieri de se garantir o valor exato e total previsto no convênio. Os senhores Barbieri e Andrioli colocaram suas equipes à disposição para avanço do debate com autoridades superiores e, até mesmo, para acompanhar a construção dos termos do acordo. O Reitor agradeceu a disponibilidade dos presentes e as contribuições recebidas. O mesmo afirmou em relação à ajuda dos órgãos na interlocução com autoridades superiores e no amadurecimento do acordo.

ENCAMINHAMENTOS:

Entendeu-se:

1. Que há viabilidade na proposta, devendo serem amadurecidos os pontos destacados em reunião;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DO REITOR

-
2. Que a UNILA aceite a ajuda dos entes para acesso a autoridades superiores e para o acompanhamento do tema.



Emitido em 13/10/2020

MEMÓRIA DE REUNIÃO N° 42/2020 - null

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/01/2021 12:17)

ELAINE APARECIDA LIMA

ASSESSOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

AR2 (10.01.05.04)

Matrícula: 1826888

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
42, ano: **2020**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO**, data de emissão: **20/01/2021** e o código de verificação:
5876a6f105